



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

MANIFESTAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO –
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de solicitação para elaboração do impacto Orçamentário e Financeiro ao Projeto de Lei Legislativo nº 031/2025 – Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Jaguaré e dá outras providências.

| CARGO | Quantidade de Vagas (a) | Vencimento Unitário (b) | Vencimentos Totais (a * b) |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------------|
| PROCURADOR LEGISLATIVO DIRETOR | 01 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| ASSESSOR DE GESTÃO FINANCEIRA LEGISLATIVO | 01 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| CHEFE DE GABINETE DO LEGISLATIVO | 01 | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.800,00 |
| DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO | 01 | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.800,00 |
| COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - NTI | 01 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| COORDENADOR JURÍDICO DO PROCON | 01 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| COORDENADOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS | 01 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO | 01 | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |
| CHEFE DE CONTRATAÇÃO | 01 | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO | 02 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES LEGISLATIVO | 01 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| ASSESSOR DE APOIO DE LICITAÇÕES E COMPRAS | 02 | R\$ 3.150,00 | R\$ 6.300,00 |
| ASSESSOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVO | 01 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| ASSESSOR DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 02 | R\$ 2.200,00 | R\$ 4.400,00 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO | 12 | R\$ 1.818,00 | R\$ 21.816,00 |
| TOTAL | | | R\$ 76.716,00 |

Diante da análise da solicitação, figura um aumento de pessoal no valor de R\$ 76.716,00 (setenta e um mil setecentos e dezesseis reais), compreendendo as 27 (vinte e sete) vagas, sendo uma para a vaga de Procurador, Direção, Chefia, Assessoramento e Informática. Assim, e considerando por consequência o impacto também das obrigações patronais que



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

com a promulgação da Lei Federal nº 14.973/2024 em seu art. 3º que altera a Lei 8.212/91 reonerando gradativamente a folha de pagamento dos municípios até o exercício de 2027, temos o seguinte cenário:

| CÁLCULO DO IMPACTO – PESSOAL E ENCARGOS | | | |
|--|----------------|------------------|------------------|
| | 2025 | 2026 | 2027 |
| Impacto bruto mensal apurado | R\$ 76.716,00 | R\$ 76.716,00 | R\$ 76.716,00 |
| (+) INSS patronal em 2025 (12%) | R\$ 9.205,92 | | |
| (+) INSS patronal em 2026 (16%) | | R\$ 12.274,56 | |
| (+) INSS patronal em 2027 (20%) | | | R\$ 15.343,20 |
| Impacto total mensal bruto | R\$ 85.921,92 | R\$ 88.990,56 | R\$ 92.059,20 |
| Custo estimado do impacto financeiro (“a” x 13,30 – 13º salário e 1/3 adicional de férias) | R\$ 372.328,32 | R\$ 1.186.540,80 | R\$ 1.227.456,00 |

O cenário derivado da proposta em referencia perfaz um impacto relativo à pessoal e encargos sociais na ordem de R\$ 372.328,32 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), para o exercício financeiro de 2025, considerando baixo o valor efetivado na competência de outubro de 2025, por consequência, impacto também nos limites de gastos com pessoal.

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| I – Valor do impacto Anual da Despesa Pleiteada | | | |
| | Estimado para 2025 | Estimado para 2026 | Estimado para 2027 |
| Impacto apurado | R\$ 372.328,82 | R\$ 1.186.540,80 | R\$ 1.227.456,00 |
| II – Estimativa da Receita (base para calculo % de impacto sobre o orçamento) | | | |
| | LOA 2025 | Previsão 2026 | Previsão 2027 |
| Receita Orçamentária | R\$ 196.844.270,00 | R\$ 203.733.819,45 | R\$ 210.864.503,13 |

Fonte: PLOA 2025 E INFLAÇÃO CONSTANTE LDO 2025

| Impacto Orçamentário e Financeiro | | | |
|--|------------------|------------------|------------------|
| | 2025 | 2026 | 2027 |
| Estimativa da despesa anual | R\$ 1.261.142,22 | R\$ 4.156.098,39 | R\$ 4.231.680,26 |
| Impacto orçamento 70% Constitucional | 54,38% | 55,05% | 53,92% |

A base de calculo para percentual do limite constitucional foram o aumento de salario do subsidio, que é gradativo até 31/12/2026, conforme legislação vigente e a previsão de



**Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”**

aumento da receita conforme demonstrado na tabela acima proporcional ao período de outubro a dezembro/2025, incluindo 13º salário e 1/3 férias.

O impacto com pessoal e encargos previsto na Lei de Responsabilidade atende ao limite previsto em Lei que atualmente encontra-se no percentual de 1,99%.

Diante da apuração realizada, verifica-se que a despesa pleiteada constitui baixo impacto diante das previsões de receitas e previsão de gastos com pessoal e encargos nos exercício demonstrados.

A previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para despesa com folha de pagamento foi de R\$ 3.830.000,00 (três milhões oitocentos e trinta mil reais), conforme Lei Orçamentária Anual nº 1.775, de 04 de dezembro de 2024, **não foi previsto aumento de salário de servidores no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2025.**

Ressalta-se ainda que, a Lei Orçamentária Anual de 2025 contém em seu artigo 6º autorizações para suplementação por anulação de dotações. Tal artigo vem oferecer amparo à despesa pleiteada, permite que o gestor utilize recursos para subsidiar tais demandas, e ainda permitir o controle e gestão do equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário da Câmara Municipal.

Apesar da demanda representar baixo do impacto em relação ao gasto com pessoal e no orçamento da Câmara, importante salientar que durante o exercício dever haver acompanhamento constante visando adequação do orçamento, promovendo ainda limitação de empenho em atendimento aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias caso, necessário, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal, e atendimento aos limites constitucionais legais.

Leidiane Morello
Assessora de Gestão Financeira
CRC ES 018293/O-0